



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



DECRETO MUNICIPAL Nº 1119, de 27 de março de 2025

Regulamenta, no âmbito do poder executivo municipal, o regime de adiantamento de numerário.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 60, I “a” e ante disposições da Lei Municipal n.º 1015 de 19/03/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização para fins de regulamentar a normativa municipal e possibilitar controle de despesas ante prestação de contas àqueles que receberem adiantamento de numerário, com observância da finalidade e regularidade do mesmo ente por editar o presente Regulamento e para tanto,

DECRETA

Art. 1º A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicável, instituído pela Lei Municipal nº 1015 de 19/03/2025, rege-se pelo presente Decreto.

Art. 2º A concessão de adiantamento será feita mediante requisição expedida pelos Secretários Municipais e Chefias previamente autorizadas, após o preenchimento do formulário REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO e a prestação de contas obedecerá ao iter e modelos constante de Anexos deste Decreto.

Parágrafo único. A requisição de adiantamento será protocolizada junto à Secretaria Municipal de Finanças, e seu deferimento dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



Art. 3º Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 4º A despesa do adiantamento previsto neste Decreto será empenhada a favor do responsável indicado na requisição de adiantamento.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas as formalidades legais.

Art. 5º Entregue o numerário, a Contabilidade do Município efetuará os registros da responsabilidade conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 6º O adiantamento de numerário obedecerá ao limite máximo estabelecido no valor total, anualmente considerado, não superior ao disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizado conforme art. 182, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nenhum servidor poderá receber anualmente adiantamento cuja soma seja superior a 10 (dez) vezes o valor da remuneração do seu cargo e/ou função.

Art. 7º É vedado conceder adiantamento ao servidor que:

I – tenha adiantamento sob sua responsabilidade com comprovação pendente, ou contendo parecer com ressalva;

II – seja responsável por dois adiantamentos;

III – esteja por afastar-se do serviço, seja qual for o motivo, dentro do prazo de comprovação do adiantamento; ou

IV – esteja respondendo a processo administrativo.

Art. 8º O numerário correspondente ao adiantamento será depositado em conta corrente, em nome do servidor responsável, em estabelecimento bancário.

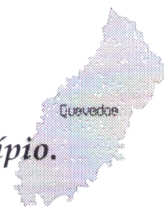


PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



Art. 9º Somente poderão ser efetuados pagamentos de despesas realizadas após o crédito do numerário na conta corrente a que se refere o art. 8º, data em que se inicia o prazo estabelecido no art. 5º.

§ 2º É vedado ao responsável pelo adiantamento pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos em lei.

§ 3º Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo serem restituídas ao erário no prazo de 10 (dez) dias, mediante procedimento específico.

Art. 10. Dentro do prazo estabelecido no art. 10 o responsável pelo adiantamento encaminhará à Secretaria Municipal da Finanças a prestação de contas do adiantamento, através de processo instruído com os seguintes elementos:

I – cópia da requisição do adiantamento;

II – comprovantes originais da despesa (primeira via), emitidos em nome do Município e visados pelo responsável, devidamente ordenados em ordem cronológica de pagamento;

III – RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS, devidamente preenchida, conforme formulário constante do Anexo ao presente decreto;

IV – atestado de que o fornecimento foi recebido ou de que os serviços foram prestados e aceitos;

V – comprovação do recolhimento do saldo do adiantamento, das retenções efetuadas (imposto de renda e outras) e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando for o caso;

§2º No comprovante de fornecimento de combustível deverão constar a placa do veículo abastecido, bem como a quilometragem indicada no hodômetro no momento do abastecimento.



PREFEITURA DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

33ª de Emancipação Político-administrativa. 32ª de Instalação do Município.

Administração 2025/2028



§3º Será considerada como data da entrega da prestação de contas do adiantamento de numerário a data da protocolização do processo.

§4º No mês de dezembro de cada ano todos os saldos de adiantamentos deverão ser recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 11. O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.

Art.12. As despesas do presente decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA P.M.

DE QUEVEDOS, RA. DATA DE

27/03/25

Publique-se. Cumpra-se.

Taís Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

Regiane Terezinha Simon Lampert

Procuradora Municipal

Karine dos Santos Almeida

Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I DECRETO MUNICIPAL Nº 1119, de 27 de março de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº _____/

Nos termos da Lei Municipal nº.... (lei de adiantamentos) REQUISITO a concessão de adiantamento de numerário no valor total de R\$ _____ (valor por extenso) em nome do servidor municipal abaixo identificado para a(s) seguinte(s) ESPÉCIE(S) DE DESPESA:

-
-
-
-

Nome do Responsável:	
Cargo/Função:	
Órgão/Lotação:	

As despesas decorrentes da presente requisição correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Atividade/Projeto	Natureza da Despesa	Valor R\$
T O T A L ----->		

Quevedos aos _____ de _____ de 2 _____.

Ass. Requisitante

Ass. Responsável

A presente requisição está de acordo com as disposições legais. AUTORIZO a concessão do adiantamento requisitado.

AUTORIZO

Prefeito Municipal

VISTO

Sec. da Fazenda

ANEXO II DECRETO MUNICIPAL Nº 1119, de 27 de março de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

RECIBO DE ADIANTAMENTO

Nos termos da Lei Municipal nº (lei de adiantamentos), declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de a importância de R\$ (valor por extenso) relativa à Requisição de Adiantamento nº ____/20__ comprometendo-me a executar as despesas e prestar contas dos valores recebidos nos estritos termos da legislação vigente, bem como observar os prazos estabelecidos.

<Nome do município> aos ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Responsável

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O prazo de aplicação da importância acima recebida é de 60 dias contados da data de recebimento.

O valor recebido deverá ser depositado em nome do responsável pelo adiantamento na conta bancária nº _____ do banco _____ agência _____ e será movimentada para a finalidade exclusiva do adiantamento ora concedido.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal e **não poderão** ter data anterior à assinatura do presente recibo, emitidos de forma clara, sem rasuras.

Ass. Tesoureiro

ANEXO III DECRETO MUNICIPAL Nº 1119, de 27 de março de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO ADIANTAMENTO Nº ____/20__

Nome do Responsável:	
Nº do Empenho:	Valor do Empenho:
Dotação Orçamentária:	
Natureza da Despesa:	

RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS:

Data:	Cheque nº	Credor	Tipo Doc	Nº Doc	Valor
				SOMA:	

Valor do empenho:	
Soma das despesas:	
Saldo a recolher:	

Local e data

Nome a assinatura do responsável

Obs: Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para cada despesa arrolada.

Elaborar uma relação para cada empenho emitido.

ANEXO IV DECRETO MUNICIPAL Nº 1119, de 27 de março de 2025

Parecer Sobre a Prestação de Contas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº ____/

Nome do Responsável:	
Valor do adiantamento:	
Data da Concessão:	
Prazo de aplicação dos recursos:	
Data da prestação de contas:	

PARECER:

Analizamos a prestação de contas do adiantamento acima identificado e, após o exame da documentação que a acompanha, concluimos que foram atendidas as normas legais e as condições estipuladas para a correta aplicação dos recursos.

Opinamos pela aprovação das contas com a consequente baixa da responsabilidade

<no caso da ocorrência de falhas formais que possam ser corrigidas>

Analizamos a prestação de contas do adiantamento acima identificado e, após o exame da documentação que a acompanha, concluimos que não foram atendidas as seguintes formalidades:

- -----

- -----

Opinamos pela devolução do processo ao responsável para que tome as providências cabíveis no prazo de _____ dias.

<no caso da ocorrência de falhas graves>

Analizamos a prestação de contas do adiantamento acima identificado e, após o exame da documentação que a acompanha, concluimos que não foram atendidas as normas legais e as condições estipuladas para a correta aplicação dos recursos especialmente o seguinte:

- -----

- -----

Opinamos pela **rejeição das contas** devendo o responsável ressarcir aos cofres públicos o valor de R\$ _____ sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Local e data

Ass. dos responsáveis pela análise das contas